



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

**Termo de Execução Descentralizada nº 44 / 2023, 06 de dezembro de 2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 44/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria No.1.107 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção 2, Página1; e Portaria No. 43 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 1, Pagina 72.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração – CGGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Pará

Nome da autoridade competente: Emmanuel Zagury Tourinho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Administração

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de Outubro de 2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 15230 Universidade Federal do Pará

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153063 – Universidade Federal do Pará

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Diagnóstico, mapeamento e geração de produtos da cadeia da pesca e de Sistema Agroflorestal na Comunidade Tradicional de pesca de Jubim, Arquipélago do Marajó, Salvaterra/PA.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início:** a partir da data de assinatura

**Fim:** 24 meses após a data de assinatura

## **6. VALOR DO TED:**

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **SNPA 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006**

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou  
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**  
Reitor da Universidade Federal do Pará

**CRISTIANO WELLINGTON NORBERTO RAMALHO**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Zagury Tourinho, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NORBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 06/12/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32561237** e o código CRC **630138A9**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 44/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n. 43 de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Coordenação - Geral de Gestão e Administração - CGGA Número e Nome da Unidade Gestora - UG

Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Pará

Nome da autoridade competente: Emmanuel Zagury Tourinho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Administração

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 15230

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153063

**3. OBJETO:**

Diagnóstico, mapeamento e geração de produtos da cadeia da pesca e de Sistema Agroflorestal na Comunidade Tradicional de pesca de Jubim, Arquipélago do Marajó, Salvaterra/PA

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- Diagnóstico, mapeamento e geração de produtos da cadeia da pesca e de Sistema Agroflorestal na Comunidade Tradicional de pesca de Jubim, Arquipélago do Marajó, Salvaterra/PA;
- Caracterizar a pesca na comunidade de Jubim, sob o ponto de vista da biologia pesqueira;

- Pensar os arranjos produtivos sob o ponto de vista da ciência, tecnologia e inovação, de modo a contribuir para a melhoria dos processos de produção e seus produtos e o alcance de novos mercados a partir das demandas priorizadas pela comunidade;
- Pensar os arranjos produtivos sob o ponto de vista da gestão participativa, de autogestão, do associativismo e da inclusão socioprodutiva em ambiente de comunidades tradicionais;
- Implementar ações consensuais e efetivas de diagnóstico e mapeamento das cadeias produtivas visando seu fortalecimento;
- Formular ações consensuais e efetivas de plano de negócios e plano de marketing, com o objetivo de fortalecimento da gestão interna e do conhecimento do comércio das cadeias produtivas;
- Promover ações consensuais e efetivas de capacitação voltadas para a gestão comunitária e fortalecimento das cadeias produtivas.

Metas:

1. Mapear a população extrativista, identificando suas estruturas organizacionais e seus representantes;
2. Conhecer as demandas da comunidade para em conjunto definir prioridades;
3. Identificar as espécies vernaculares de peixes que são acessadas pela comunidade tradicional de pesca de Jubim, para consumo e comercialização;
4. Fazer o levantamento dos principais grupos e das espécies taxonômicas de peixes alvo da pesca pela comunidade;
5. Reconhecer as guildas tróficas e ambientais a que as espécies do pescado estão inseridas no ecossistema;
6. Avaliação dos sinais isotópicos assimilados em tecido corpóreo, provenientes da alimentação;
7. Elaborar diagnóstico da cadeia da pesca e de produtos do extrativismo e do SAF;
8. Contratar profissionais para propor e implementar Plano de Negócio e Plano de Marketing da cadeia do pescado e SAF;
9. Implementar ações consensuais e efetivas de capacitação;
10. Estabelecer parcerias de cooperação, gestão, comercialização e promoção de avanços tecnológicos;
11. Identificar os conhecimentos científicos e tecnológicos acumulados sobre cada uma das cadeias produtivas em âmbito nacional e internacional, sistematizar e publicar a base científica em mapas conceituais/metacognitivos com textos/mídias/ilustrações explicativos e acessíveis a todos os níveis educacionais, de modo a subsidiar a formação profissional da população beneficiária do Projeto;
12. Com base no mapeamento das tecnologias atualmente empregadas nas cadeias produtivas e na identificação dos gargalos científicos e tecnológicos e de formação profissional, propor novas tecnologias adequadas ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas;
13. Identificar os arranjos organizacionais, os sistemas de gestão, as formas de participação, e organizar, com base na literatura disponível, ferramentas participativas para discussão sobre os sistemas de gestão inclusivos que promovam o senso crítico e o empoderamento de todos os envolvidos nos processos produtivos da cadeia da pesca e do SAF na Comunidade de Jubim;
14. Desenvolver, com o apoio dos parceiros, ações inclusivas, participativas e formativas que visem à construção de uma proposta de gestão colaborativa, embasada na autogestão e na economia solidária

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

No arquipélago do Marajó, uma das mesorregiões paraenses, a exploração intensiva de madeira deixou um rastro de destruição na sociobiodiversidade <sup>1</sup> associada a outras atividades, como a pecuária, apropriação de açaizais nativos, pesca industrial, monocultura de arroz e acirramento de conflitos socioambientais. Sob a égide do agronegócio, flexibiliza-se jurídico-administrativamente direitos territoriais, étnicos e ambientais, homogeneiza-se economias e culturas e invisibiliza-se povos indígenas,

quilombolas e comunidades tradicionais e seus territórios (MARIN et al, 2015), inclusive os "maretórios"<sup>2</sup>.

Atual e futuramente, adiciona-se as ameaças aos povos e comunidades tradicionais pelo novo modelo de gestão territorial fundamentado por obras da Iniciativa de Integração Regional SulAmericana (IIRSA) associadas aos Eixos de Integração e Desenvolvimento (EID) como portos, ferrovias, exploração de petróleo e gás etc. na zona costeira amazônica (PORTO-GONÇALVES, 2017). O Arquipélago do Marajó é subdividido em duas microrregiões: Furos de Breves e Arari. Um dos mais importantes municípios da microrregião do Arari é Salvaterra, localizada na costa leste do arquipélago supracitado e que possui aproximadamente 24 mil habitantes, segundo o IBGE (2023), e diversas comunidades remanescentes de quilombos e de comunidades tradicionais. A maior comunidade tradicional de pesca desse município é a Vila de Jubim, que se insere contexto de conflitos socioambientais supracitados. A partir deste contexto, propôs-se o projeto "Maretórios amazônicos: ameaças ao processo de produção de sociobiodiversidade e garantias de mundos de vida na comunidade tradicional de pesca de Jubim, Arquipélago do Marajó – Salvaterra/PA" com o objetivo de avaliar as ameaças geradas pelo modelo de desenvolvimento implementado na zona costeira paraense na sociobiodiversidade do maretório da comunidade supracitada.

Dos 25 produtos previstos no projeto, dois deles ainda não tem financiamento: **o diagnóstico e o fortalecimento da cadeia produtiva**. Apesar de ser uma comunidade tradicional de pesca, há outras atividades produtivas em Jubim, como o extrativismo e a agricultura, e por isso estamos nos propondo a trabalhar de forma integrada as cadeias produtivas desta comunidade. Ademais, propomos para este plano de trabalho um diagnóstico da pesca da Vila de Jubim, que consideramos base para o diagnóstico da cadeia produtiva associada a pesca e para futuros processos de monitoramento pesqueiro.

Como o projeto Maretórios Amazônicos tem a duração de 3 anos, propomos que as ações deste plano de trabalho tenham a mesma duração articulando o diagnóstico e o fortalecimento da cadeia produtiva àquelas associadas aos outros 23 produtos previstos no referido projeto. Para avaliação, segue o projeto Maretórios Amazônicos em anexo. Como pode ser conferido no anexo, os produtos do projeto Maretórios Amazônicos geram diagnósticos que possibilitam ações no sentido da garantia e ampliação de direitos da comunidade de Jubim. Além dos diagnósticos, prevê alguns produtos que possam contribuir na construção e/ou consolidação de alternativas para a manutenção dos seus modos de vida, entre elas o fortalecimento da cadeia produtiva que até o momento está sem financiamento.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x)Sim

( )Não

### Justificativa:

#### Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x )Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Gestão pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP): 10%

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	Mapear a população da comunidade, identificando suas estruturas organizacionais e seus representantes	Relatório Técnico	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Relatório Técnico	Relatório Técnico	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 2</b>	Levantamento das demandas da comunidade via matriz FOFA para em conjunto definir prioridades.	Relatório Técnico	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Relatório Técnico	Relatório Técnico	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 3</b>	Identificar as espécies vernaculares de peixes que são acessadas pela comunidade tradicional de pesca de Jubim, para consumo e comercialização	Guia didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Construção de um guia didático de identificação vernacular de espécies de peixes	Guia didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 4</b>	Fazer o levantamento dos principais grupos e das espécies	Guia didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano

	taxonômicas de peixes alvo da pesca pela comunidade						
PRODUTO	Construção de um guia didático de identificação de espécies de peixes	Guia didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 5</b>	Reconhecer as guildas tróficas e ambientais a que as espécies do pescado estão inseridas no ecossistema	Material didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Construção de material de didático ilustrativo	Material didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 6</b>	Avaliação dos sinais isotópicos assimilados em tecido corpóreo, provenientes da alimentação	Material didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Construção de material didático ilustrativo	Material didático	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 7</b>	Elaborar diagnóstico da cadeia da pesca e de produtos do extrativismo e do SAF	Relatório técnico	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Relatório Técnico	Relatório Técnico	1	34.000	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 8</b>	Implementar ações de capacitação	oficinas	4	8.500	34.000	1º ano	2º ano
PRODUTO	Oficinas de capacitação	oficinas	4	8.500	34.000	1º ano	2º ano
<b>META 9</b>	Identificar os conhecimentos científicos e tecnológicos acumulados sobre cada uma das cadeias produtivas em âmbito nacional e internacional, beneficiária do Projeto.	Relatório técnico	1	30.450	30.450	1º ano	2º ano
PRODUTO	Relatório técnico com Mapas conceituais/metacognitivos com textos/mídias/ilustrações explicativas	Relatório Técnico	1	30.450	30.450	1º ano	2º ano
<b>META 10</b>	Mapeamento de novas tecnologias adequadas ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas.	Plano de implementação	1	36.650	36.650	1º ano	2º ano
PRODUTO	Plano de implementação	Plano de implementação		36.650	36.650	1º ano	2º ano
<b>META 11</b>	Construção do plano de negócios	Plano de negócios	1	30.450	30.450	1º ano	2º ano
PRODUTO	Plano de negócios participativo	Plano de negócios	1	30.450	30.450	1º ano	2º ano
<b>META 12</b>	Construção do Plano de marketing	Plano de marketing	1	30.450	30.450	1º ano	2º ano
PRODUTO	Plano de marketing	Plano de marketing	1	30.450	30.450	1º ano	2º ano

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dezembro/ 2023	R\$ 200.000,00
dezembro/ 2025	R\$ 200.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$360.000,00
339039	Sim	R\$40.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
Reitor da Universidade Federal do Pará

**13. APROVAÇÃO**

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Zagury Tourinho, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 06/12/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32561287** e o código CRC **C20044C4**.

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Termo de Execução Descentralizada firmada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal do Pará. Processo n.º 00350.008257/2023-34. Objeto: diagnóstico, mapeamento e geração de produtos da cadeia da pesca e de Sistema Agroflorestal na Comunidade Tradicional de pesca de Jubim, Arquipélago do Marajó, Salvaterra/PA. Assinaturas: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional da Pesca Artesanal e Emmanuel Zagury Tourinho - Reitor da Universidade Federal do Pará. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023.